# LEI MUNICIPAL N.º 2.415, DE 24 DE MAIO DE 2022

*Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.354/2021 que dispõe sobre o lançamento e cobrança do IPTU, ITU, chácaras e a concessão de descontos para o exercício de 2022, e dá outras providências*.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei Municipal n.º 2.354, de 22 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto sobre o cálculo final do ***IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano***, ***ITU – Imposto Territorial Urbano*** e ***chácaras*** do exercício de 2022, para pagamento em parcela única, conforme discriminado abaixo:

~~I – desconto de 35% (trinta e cinco por cento) para pagamento até o dia 31/5/2022;~~

~~II – desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento até o dia 30/6/2022.~~

I – desconto de 35% (trinta e cinco por cento) para pagamento até o dia 30/6/2022;

II – desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento até o dia 29/7/2022.

...."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 24 de maio de 2022.

JOAO MACHADO NETO:58198024115

Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115
Dados: 2022.05.24 14:26:11 -03'00'

**João Machado Neto** – João Bang
Prefeito Municipal